



## **LEI ORDINÁRIA Nº 352**

*de 06 de novembro de 1976*

**"Dispõe sobre Isenção de Impostos Municipais ao Senhor Arnaldo Glagau".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 352/76, DE 06/11/76*

*"Dispõe sobre Isenção de Impostos Municipais ao Senhor Arnaldo Glagau".*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar de Impostos e Taxas Municipais, o Senhor ARNALDO GLAGAU.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 1976.*

*DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito em, 9 de Março de 1976*

*Dr. Salviano Mendes Fontoura Prefeito Municipal*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 352/1976 - 06 de novembro de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*